

DRH USP

Departamento de Recursos Humanos
Coordenadoria de Administração Geral – CODAGE
Universidade de São Paulo

Regras de Aposentadoria e Perspectivas - Docentes USP

16 de Agosto de 2022

AGENDA

- 1. Visão Geral**
- 2. Regras – para Direito Adquirido**
- 3. Regras Gerais**
- 4. Informações Adicionais**



As regras de aposentadoria compreendem:

- a) requisitos para obtenção da aposentadoria (ex.: idade, tempo de contribuição).
- b) valores de proventos (em função de tempo de contribuição, valores de contribuição, etc).



As novas regras de aposentadoria:

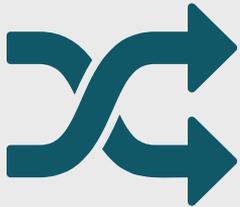
- a) se sobrepõem às anteriores (exceto direito adquirido)
- b) alteram os critérios/cálculo de proventos
- c) estabelecem regras de transição para quem não completou todos os requisitos de aposentadoria



- a) são apresentadas as regras gerais
- b) cada situação individual demanda cálculo específico (idade, tempo de serviço/contribuição, situação funcional, regras de transição)
- c) os proventos de aposentadoria não podem ser superiores ao último salário aos ingressantes antes da PREVCOM.



O direito adquirido é aquilo que a pessoa conquista, por direito, antes da entrada em vigor, da nova lei.



Caso não alcance o direito adquirido, em geral há regras de transição exigindo (tempo adicional, idade mínima ou outros critérios).



Até 06/03/2020 tinha direito a se aposentar?

SIM

A. Ingresso até 31/12/2003: Proventos Integrais e Paridade

B. Ingresso entre 01/01/2004 a 01/10/2013: Média 80% Maiores Salários de Contribuição + Previdência Complementar (Facultativa)

C. Ingresso entre 02/10/2013 a 06/03/2020: Média 80% Maiores Salários de Contribuição (Limite RGPS) + Previdência Complementar (Facultativa)

A. Ingressantes até 31/12/2003

Tempo Mínimo de Contribuição :

30 anos (mulher) / 35 anos (homem)

Idade Mínima:

55 anos (mulher) / 60 anos (homem)

20 anos de Efetivo Exercício no Serviço Público

10 anos na Carreira Docente

5 anos no Cargo



Proventos de Aposentadoria: **Integrais com Paridade**

B. Ingressantes entre 01/01/2004 a 01/10/2013

Tempo Mínimo de Contribuição :

30 anos (mulher) / 35 anos (homem)

Idade Mínima:

55 anos (mulher) / 60 anos (homem)

10 anos no Serviço Público

5 anos no Cargo



Proventos de Aposentadoria:

Média 80% Maiores Salários de Contribuição
+ Previdência Complementar (Facultativa)

C. Ingressantes entre 02/10/2013 a 06/03/2020

Tempo Mínimo de Contribuição :

30 anos (mulher) / 35 anos (homem)

Idade Mínima:

55 anos (mulher) / 60 anos (homem)

10 anos no Serviço Público

5 anos no Cargo



Proventos de Aposentadoria:



Média 80% Maiores Salários de Contribuição

(Limite Máximo RGPS)

+ Previdência Complementar (Facultativa)



Até 06/03/2020 tinha direito a se aposentar?

NÃO

A. Ingresso até 31/12/2003: Proventos Integrais e Paridade

B. Ingresso entre 01/01/2004 a 01/10/2013: Média 100% Salários de Contribuição + Previdência Complementar (Facultativa)

C. Ingresso entre 02/10/2013 a 06/03/2020: Média 100% Salários de Contribuição (Limite RGPS) + Previdência Complementar (Facultativa)

D. Ingresso a partir de 07/03/2020: 60% da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições (Limite RGPS), com acréscimo de 2 pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição + Previdência Complementar (Facultativa)

A - Regras de Transição 1 - Pontos (Ingressantes até 31/12/2003)

Tempo Mínimo de Contribuição:

30 anos (mulher) / 35 anos (homem)

Idade Mínima:

62 anos (mulher) / 65 anos (homem)

20 anos de Efetivo Exercício no Serviço Público

5 anos no Cargo/Nível

Sistemas de Pontos: Somatória da Idade e do Tempo de Contribuição

Em 2022: 89 pontos (mulher) / 99 pontos (homem)



Proventos de Aposentadoria: **Integrais com Paridade**

A - Regras de Transição 2 - Pedágio (Ingressantes até 31/12/2003)

Tempo Mínimo de Contribuição:

30 anos (mulher) / 35 anos (homem)

Idade Mínima:

57 anos (mulher) / 60 anos (homem)

20 anos de Efetivo Exercício no Serviço Público

5 anos no Cargo/Nível

Pedágio: Tempo Adicional de Contribuição

(Tempo que faltaria em 06/03/2020 para atingir contribuição mínima)



Proventos de Aposentadoria: **Integrais com Paridade**

B - Regras de Transição 2 - Pedágio (Ingressantes entre 01/01/2004 a 01/10/2013)

Tempo Mínimo de Contribuição:

30 anos (mulher) / 35 anos (homem)

Idade Mínima:

57 anos (mulher) / 60 anos (homem)

20 anos de Efetivo Exercício no Serviço Público

5 anos no Cargo/Nível

Pedágio: Tempo Adicional de Contribuição

(Tempo que faltaria em 06/03/2020 para atingir contribuição mínima)



Proventos: 100% da Média das Remunerações Base para a Contribuição + Previdência Complementar (Facultativa)

C - Regras de Transição 2 - Pedágio (Ingressantes entre 02/10/2013 a 06/03/2020)

Tempo Mínimo de Contribuição:

30 anos (mulher) / 35 anos (homem)

Idade Mínima:

57 anos (mulher) / 60 anos (homem)

20 anos de Efetivo Exercício no Serviço Público

5 anos no Cargo/Nível

Pedágio: Tempo Adicional de Contribuição

(Tempo que faltaria em 06/03/2020 para atingir contribuição mínima)



Proventos: 100% da Média das Remunerações Base para a Contribuição (Limite RGPS) + Previdência Complementar (Facultativa)

D - Ingressantes a partir 06/03/2020

E.C.E. 49/2020 e Lei Complementar nº 1.354/2020

Tempo Mínimo de Contribuição: 25 anos

Idade Mínima: 62 anos (mulher) / 65 anos (homem)

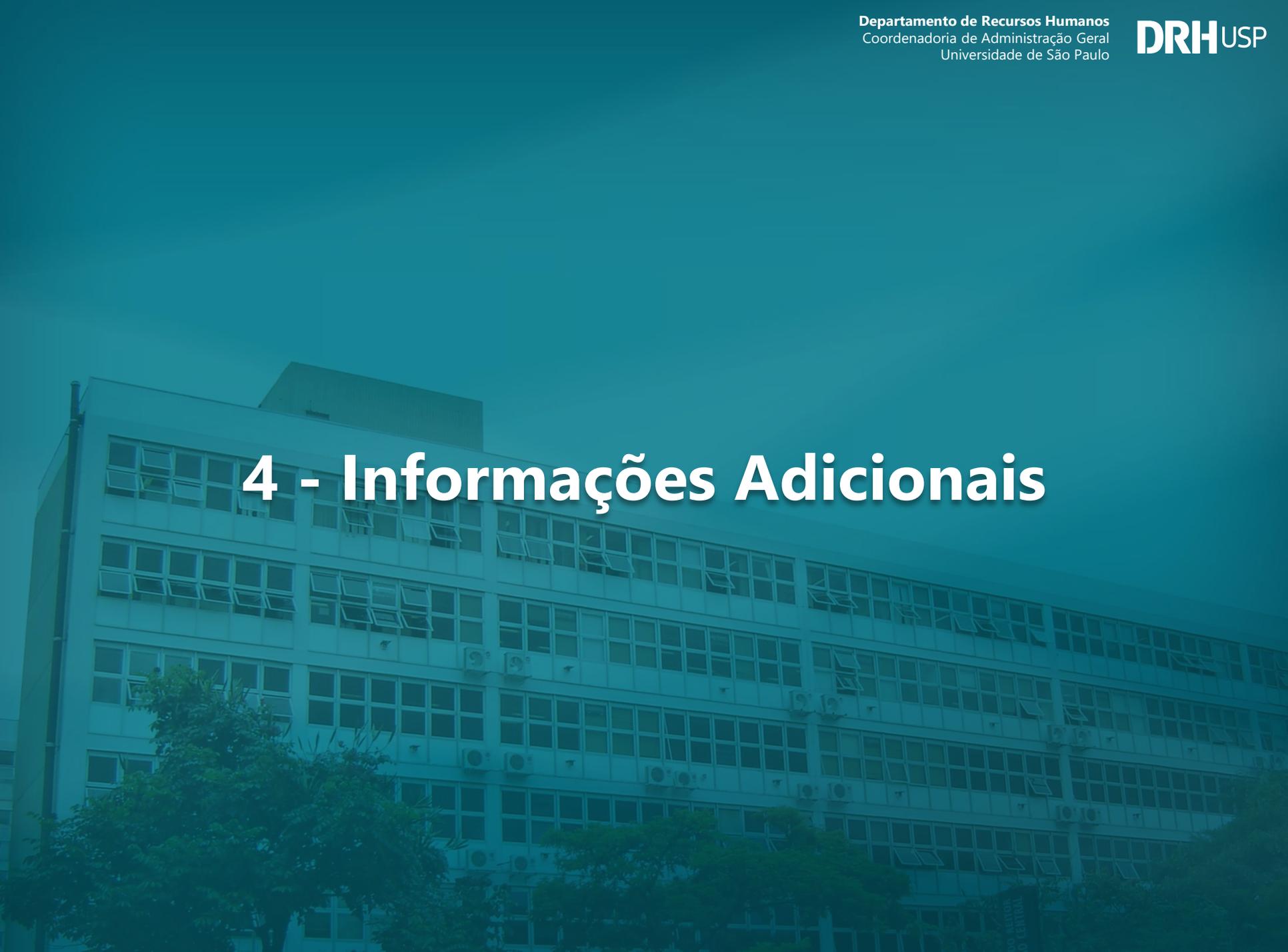
10 anos de Efetivo Exercício no Serviço Público

5 anos no Cargo efetivo/nível



Proventos: 60% da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições, com acréscimo de 2 pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

4 - Informações Adicionais



Norma	Validade da regra ¹ (data do direito adquirido)	Requisitos (cumpridos integralmente na validade da norma de forma combinada)			
		Idade mínima	Tempo de serviço	Tempo no serviço público	Tempo no cargo/nível ⁴
<u>CE 1989 (art. 126)</u>	05/10/89 a 31/12/98	-	25 anos (mulher) ² 30 anos (homem) ²	-	-
<u>EC 20/1998 e CE 1989 (art. 126)</u>	16/12/98 a 31/12/03	55 anos (mulher) 60 anos (homem)	30 anos (mulher) 35 anos (homem)	20 anos	
<u>EC 41/2003</u>	01/01/04 a 06/03/20	55 anos (mulher) 60 anos (homem)			
<u>ECE 49/2020 e Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020</u>	a partir de 07/03/20	62 anos (mulher) 65 anos (homem)	25 anos (proventos de 60% do benefício, que será acrescido de 2% para cada ano que exceder 20 anos contribuição)	10 anos	5 anos

Notas:

1 – O direito a uma das modalidades é adquirido quando cumpridos todos os requisitos da regra então em vigor

2 – Exercício efetivo em funções docentes

3 - A aposentadoria proporcional por tempo de serviço foi extinta com a EC 20/1998

4 – A partir da LC 1354/2020 há necessidade de 5 anos no nível, tempo menor que 5 anos os proventos serão no nível anterior

Proventos – Regras de cálculo	Validade da regra ¹ (data do ingresso)	Norma
Integrais, paridade e/ou proporcionais ao tempo (se anterior a EC 20/98)	Até 31/12/2003	EC 20/98 CE 1989 (art. 126)
Integrais, paridade com a carreira docente USP vigente (Iguar à última remuneração)	até 31/12/2003	EC 41/03 e ECE 49/20
Média aritmética dos 80% maiores salários ²	01/01/04 a 01/10/13	EC 41/03
Média das remunerações (80%), limitado ao teto do RGPS ³ + previdência complementar (Prevcom) facultativa	02/10/13 ⁴ e 06/03/20	Lei Estadual nº 14.653/11
Média das remunerações (60%) ⁵ , limitado ao teto do RGPS ³ + previdência complementar (Prevcom) facultativa	a partir de 07/03/20	EC 49/20 e Lei Complementar Estadual nº 1.354/20

Notas:

1 – Os proventos de aposentadoria ficam vinculados às regras vigentes no ingresso do docente: se havia previsão para integralidade e paridade, se limitados aos 80% da média salarial e ao teto do RGPS (INSS), no entanto, para quem não tivesse cumprido todos os requisitos existem regras de transição que alongam o tempo, Exemplo: idade; contribuição, adicional de tempo.

2 - Média das remunerações (80%): média aritmética dos 80% maiores salários desde 01/07/1994 (Plano Real) até a data anterior a aposentadoria (a partir de fatores incluídos em uma tabela elaborada pelo Min. Prev. Social para correção dos valores nominais)

3 - Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS): R\$ 7.087,22 (atualizado em 01/01/2022)

4 – Data da adesão da USP ao Plano PREVCOM RG – ver [Portaria SPPREV nº 020/2015](#) (art. 3º)

5 - Média das remunerações (60%): média aritmética calculada sobre 100% de todos os salários de contribuição desde julho de 1994 ou início de contribuição + 2% por ano que exceder a 20 anos de contribuição até o limite de 100%

Norma	Validade da regra	Tipo de desconto	Porcentagem de contribuição		
Decreto N°10.291/1939	1939 a 24/09/03	Taxa única	6% ¹		
Lei Complementar Estadual n° 943/03	23/09/03 a 04/07/07	Taxas específicas	6% (pensões) + 5% (aposentadorias) = 11%		
Lei Complementar Estadual n° 1.012/07	05/07/07 a 06/03/20	Taxa única	11% ²		
Lei Complementar Estadual n° 1.354/20	a partir de 05/06/20	Tabela progressiva (ver exemplo)	Faixa	Remuneração	% contribuição
			1	até R\$ 1.212,00 (salário mínimo)	11%
			2	de R\$ 1.212,01 a R\$ 3.473,74	12%
			3	de R\$ 3.473,75 a R\$ 7.087,22 (teto do RGPS)	14%
			4	Acima de R\$ 7.087,22 (teto do RGPS)	16%

Notas:

1 - A contribuição era destinada exclusivamente ao pagamento de pensões

2 - Contribuição única para pensões e aposentadorias

Calculado sobre o salário inicial de Professor Doutor em RDIDP (R\$ 13.357,25)

Faixa	Remuneração	Porcentagem de contribuição	Valor da faixa	Valor da Contribuição
1	até R\$ 1.212,00 (salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro 2022)	11%	R\$ 1.212,00	R\$ 133,32
2	de R\$ 1.212,01 a R\$ 3.473,74	12%	R\$ 2.261,73	R\$ 271,41
3	de R\$ 3.473,75 a R\$ 7.087,22 (teto do RGPS)	14%	R\$ 3.613,47	R\$ 505,89
4	Acima de R\$ 7.087,22 (teto do RGPS)	16%	R\$ 6.270,04	R\$ 1.003,21
Totais			R\$ 13.357,25	R\$ 1.913,83

Notas:

1 - Valores Computados em junho/2022

2 – Salário Mínimo Nacional válido a contar de 01/01/2022

Requisitos para requerer o benefício (combinados)

Contribuição participante	Contribuição USP	Requisitos para requerer o benefício (combinados)			
		Idade mínima	Contribuição para RPPS ou RGPS	Número mínimo de contribuições	Outros critérios
Optativa – percentual do valor que exceder ao teto do RGPS (R\$ 7.087,22) podendo atingir o limite de 20%.	Mesmo percentual do participante limitada a 7,5% do que exceder ao teto do RGPS (R\$ 7.087,22)	55 anos (mulher) 60 anos (homem)	30 anos (mulher) 35 anos (homem)	60 contribuições	Ter se aposentado pelo RPPS (SPPREV)

Nota:

Os ingressantes entre 21/01/2013 e 01/10/2013 contribuem com 11% do teto do RGPS, se optante da PREVCOM assim se manterão até decisão final da ADI 216511-31.2014.8.26.000 junto ao STF.

- Há opção por benefício de risco.

Muito obrigado!

DRH USP

drh.usp.br | drh@usp.br

Rua da Praça do Relógio, 109, Bloco L, 1º Andar, Sala 109
CEP: 05508-050 - Cidade Universitária - São Paulo/SP